



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

LEI Nº 2958/2025

PUBLICADO
02 / 06 / 2025

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada: Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Receita.

Unidade: 002 - Departamento Econômico e Financeiro.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2192 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Receita II.

Elemento de Despesa.:

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.050.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 135.000,00

Total.....R\$ 1.185.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 – Administração Financeira.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos.

Elemento de Despesa:

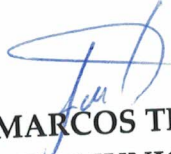
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.185.000,00

Total.....R\$ 1.185.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
02 de junho de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL